

Instituídas pelo Decreto n. 24.313, de 10 de fevereiro de 1955.

§ 3.º — As atribuições das Comissões de Correlação não alteram o dever dos chefes de todas as categorias de, permanentemente, fiscalizarem as unidades sob sua responsabilidade, na forma da legislação vigente.

Artigo 8.º — Serão obedecidas, com as alterações deste decreto relativamente à Secretaria da Segurança Pública, as normas contidas no Decreto n. 23.240, de 5 de abril de 1954.

Artigo 9.º — Somente por exceção autorizada pelo Secretário da Segurança Pública e por motivo devidamente justificado pelo Delegado Auxiliar da 8.ª Divisão Policial, poderão as sindicâncias ou processos administrativos ser iniciados ou concluídos por comissões especiais.

Artigo 10 — Recebendo da Comissão Processante Permanente, o processo devidamente relatado, o Delegado Auxiliar da 8.ª Divisão Policial o remeterá ao Secretário da Segurança Pública, por intermédio da Assessoria Policial.

Artigo 11 — Aplicam-se às sindicâncias ou processos já instaurados na Secretaria da Segurança Pública, as disposições deste decreto.

Artigo 12 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de fevereiro de 1956.

JANIO QUADROS

João Baptista de Arruda Sampalo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de fevereiro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth. — Diretor Geral.

DECRETO N. 25.431, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1956

Cria na Assessoria Policial Setores de Polícia Científica e de Órgãos Auxiliares Policiais e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam criados na Assessoria Policial de que trata o Decreto 25.409, de 30 de janeiro de 1955, os seguintes Setores:

- a) Setor da Polícia Científica;
- b) Setor de Órgãos Auxiliares Policiais.

Artigo 2.º — O delegado auxiliar da 3.ª Divisão Policial responderá pelo expediente da 2.ª e será designado um delegado de classe especial para responder pelo da 7.ª Divisão Policial.

Artigo 3.º — O delegado auxiliar da 2.ª Divisão Policial ficará à disposição do Gabinete do Secretário da Segurança Pública, para desempenhar as funções de encarregado do Setor de Órgãos Auxiliares Policiais.

Parágrafo único — Será designado um delegado de classe especial para encarregado do Setor de Polícia Científica.

Artigo 4.º — Os delegados referidos no artigo anterior e seu parágrafo único terão ação direta, determinada pelo Secretário da Segurança Pública, relativamente aos seguintes órgãos policiais:

- a) o do Setor de Polícia Científica sobre:
 - 1) Escola de Polícia;
 - 2) Instituto de Polícia Técnica;
 - 3) Serviço Médico Legal;
 - 4) Serviço de Identificação;
 - 5) Serviço de Proteção e Previdência.
- b) o do Setor de Órgãos Auxiliares Policiais sobre:
 - 1) Diretoria do Serviço de Trânsito;
 - 2) Divisão de Diversões Públicas;
 - 3) Registro de Hotéis, Domésticas e Animais;
 - 4) Corpo de Investigadores;
 - 5) Divisão de Radiodifusão.

§ 1.º — O Setor de Polícia Científica providenciará o aparelhamento técnico para uso de autoridades policiais nos casos julgados convenientes.

§ 2.º — O Setor de Órgãos Auxiliares Policiais compreende ainda os seguintes serviços:

- a) Serviço de Transportes;
- b) Tipografia do Departamento de Investigações, a qual passa a denominar-se Serviço Gráfico.

Artigo 5.º — As determinações do Delegado Geral ou dos delegados encarregados dos Setores referidos no artigo 1.º deste decreto, substituem as do Secretário da Segurança Pública, relativamente aos órgãos policiais.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de fevereiro de 1956.

JANIO QUADROS

João Baptista de Arruda Sampalo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de fevereiro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth. — Diretor Geral.
Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO N. 25.432, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente, de acordo com o disposto no artigo 4.º da Lei n. 3.341, de 10 de janeiro de 1956.

Retificação

No artigo 3.º, onde se lê:
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de fevereiro de 1956.

JANIO QUADROS
Sebastião Meirelles Teixeira

JANIO QUADROS
Sebastião Meirelles Teixeira
Vicente de Paula Lima

DECRETO N. 25.433, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente, de acordo com o disposto no artigo 5.º da Lei n. 3.340, de 10 de janeiro de 1956.

Retificação

No artigo 3.º, onde se lê:
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de fevereiro de 1956.

JANIO QUADROS
Sebastião Meirelles Teixeira

JANIO QUADROS
Sebastião Meirelles Teixeira
Vicente de Paula Lima
João Caetano Alvares Junior

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 3 DO CORRENTE

Dispensando, a pedido, o bel. Aureliano Nascimento, Assistente Social, classe "J", lotado na Diretoria do Serviço de Menores, de QSEJNI, das funções de substituto do bel. Eurico Lacerda, Diretor, padrão "Z", lotado na Penitenciária do Estado, do Departamento de Presídios, do referido Quadro.

Declarando findo:

o prazo pelo qual o dr. Paulo Prestes Franco, Médico, classe "T", lotado no Serviço Médico-Legal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, do QSSP-PP-III, foi declarado à disposição da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, conforme decreto de 15, publicado a 16 de fevereiro de 1956;

o afastamento junto à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social do dr. Emílio Terrerri, ocupante de cargo da classe "T", da carreira de Médico, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado na Guarda-Civil de São Paulo;

a partir da data da publicação deste ato, o afastamento de Rosalina Soares Fragoso, Servicial, diarista, da Diretoria do Ensino Agrícola da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, que se encontra prestando serviços junto ao Departamento de Presídios, no Instituto Penal e Agrícola de Baurú.

Autorizando, nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, e em caráter excepcional:

o afastamento de Benito Juarez Joele, Escriturário, classe "G", lotado na Reitoria da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, até 31 de dezembro de 1956;

o afastamento de da. Elvira Aguiar Borges Furlan, Censof Auxiliar, lotado na Divisão de Diversões Públicas da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco (365) dias.

Designando, nos termos dos artigos 89 e 90, do Decreto-lei n. 12.273-41:

O bel. Carlos Aparecido Vasconcellos de Camargo, Delegado de Polícia, classe "U", lotado na Delegacia de Polícia de Jacupiranga, para substituir o bel. Eurico Lacerda, Diretor, padrão "Z", lotado na Penitenciária do Estado, do Departamento de Presídios do Estado, do QSEJNI, enquanto durar o seu impedimento;

o dr. Paulo de Almeida Machado, Médico do Instituto "Adolfo Lutz", da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, para substituir o dr. Fígellis Berriel, Médico, classe "T" Interino, lotado no Departamento do Serviço de Tuberculose, do mesmo Quadro, da função de Diretor de Hospital, em Baurú, enquanto durar o seu impedimento.

Apostila assinada pelo Governador do Estado, em 3 do corrente

No título de nomeação de Ernani Albuquerque Parente, Assistente Técnico, padrão "T", lotado no Instituto Agrícola de Batatais: "Janio Quadros, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o resolvido no processo n. GG. 4.400-54, declara sem efeito por sua manifesta ilegalidade, a apostila de 24 de janeiro de 1955, publicada no "Diário Oficial" do dia imediato, que elevou ao padrão "T", os vencimentos do cargo de Assistente Técnico, padrão K, da PP-II do QSEJNI, lotado no Instituto Agrícola de Batatais, ocupado pelo funcionário a que este título se refere".

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR

Em 31 de janeiro último

No processo GG. 5.071-55 — (apenso 241.614-55 — SJ.) — Em que Maria Odete da Silva, solicita seu desligamento do Instituto Penal Agrícola de Itapetininga: "Arquive-se".

No processo GG. 4.670-55 (apenso 10.510-55-RU.) — Em que Nelson Speers solicita reconsideração do ato que o dispensou das funções que exercia: "Arquive-se".

Em 2 de corrente

No processo GG. 498-56 — (apensos 8.464-55 — ... 8.873-55 — SSPAS.) — Sobre inquérito administrativo a fim de apurar irregularidades atribuídas ao Dr. Salvador Cégila, médico classe "V", da Divisão do Serviço de Tuberculose: "O Dr. Salvador Cégila, Médico, classe "V", lotado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, foi condenado pela Justiça Pública, a pena de reclusão por crime atentatório à moral de uma menor, o que, caracterizou o seu procedimento irregular. Nestes termos de acordo com as conclusões do relatório da Comissão encarregada do processo administrativo para apuração dos fatos e Parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, aplico ao referido funcionário a Pena de demissão, com fundamento no artigo 238, III, do Decreto-Lei n. 12.273, de 1941".

COMISSÃO DE ACUMULAÇÕES

PARECERES

Processo GG n. 6519-55 — Parecer n. 38 — Prof. Dr. Benedito de S. Ferreira — Súmula da decisão: — O interessado foi designado pelo magnífico reitor para substituir o prof. dr. Theotônio Monteiro de Barros Filho, durante o seu impedimento. A Comissão de Acumulação foi consultada sobre a expedição de ato que regularizasse a situação do professor interessado após 45 dias em que substituiu o prof. Honorio Monteiro que foi o primeiro substituto do prof. dr. Theotônio Monteiro de Barros Filho, até o término da licença deste último. O art. 8.º, § 5.º do Decreto n. 25.031-A de 15-10-1955 estabelece que "não se consideram também acumulações as substituições por prazo não excedente de noventa dias, entre docentes do mesmo instituto nos impedimentos eventuais". É claro que as substituições superiores a 90 dias, entre docentes do mesmo instituto, em seus impedimentos eventuais, constituem acumulação. Não é possível a expedição do ato proposto, nos termos do Decreto 25.031-A. Quanto ao pagamento das aulas já dadas, parece-nos poderá ser feito em virtude do exercício do fato, a critério, evidentemente, dos órgãos competentes da Universidade.

Processo GG n. 5768-55 — Parecer n. 37. — Antonio Augusto Brancão — Súmula da decisão — O interessado encontra-se em disponibilidade remunerada no cargo de professor da cadeira de "Moléstias Infecciosas e Parasitárias-Polícia Sanitária Animal" da extinta Escola de Me-

dicina Veterinária e com exercício do cargo de Diretor de Divisão de Industrialização de Produtos de Origem Animal. O processo está instruído com o acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, favorável à acumulação. A acumulação é regular.

Processo GG n. 6876-55 (anexado o proc. GG n. 21-28 — Parecer n. 38 — Rubens de Almeida Salles — Súmula da Decisão: — O interessado acumula o cargo de professor primário da Escola Masculina do Bairro dos Espinheiros, em Araçatuba e igual cargo no Grupo Municipal Noturno de Araçatuba. A acumulação é regular, nos termos do Decreto 25.031-A.

Processo GG n. 5708-55 — Parecer n. 39 — Arnan Aladar Filho — Súmula de decisão: — O interessado é professor primário dos Ginásios de Lucélia e Pacaraimon. É ilegal a acumulação nos termos da letra "d", § Único do art. 5.º do Decreto n. 25.031, de 15-10-55.

Processo GG n. 5716-55 — Parecer n. 40 — Fernando de Carvalho — Súmula de decisão: — O interessado é professor primário e militar reformado, do Exército Nacional. É ilegal a acumulação de acordo com o art. 13 do Decreto n. 25.031-A e o disposto no art. 182, § 5.º da Constituição Federal.

Departamento Estadual de Administração

PORTARIA DO DIRETOR GERAL, DE 3 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos dos art. 1.º e 10 do Decreto lei n. 17008/47, combinado com o Decreto lei 15.301/45, ao Sr. Afonso Celso Dias, Técnico de Administração, classe "O", lotado neste Departamento, 3 meses de licença-prêmio, correspondentes ao quinquênio de 25-1-1936 a 24-1-1941.

RELAÇÃO RG. 566 DOS FUNCIONARIOS CUJOS APASTAMENTOS TIVERAM PARECER FAVORAVEL DO CONSELHO ESTADUAL DO SERVIÇO CIVIL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR

N. do processo — Nome — Cargo e repartição em que está lotado — Fund. legal — Repartição onde valerá a disposição:

12456-DEA — 1 — Therezinha Barbugli — Professora Primária da Escola Mista do Bairro de São João de Itaguçu, em Urupês — Art. 41 do Estatuto. Prazo: até 31-12-56 — Delegacia Regional do Ensino de Catanduva.

12456-DEA — 2 — Ruth Martins — Professora Primária do Grupo Escolar de Elisário, em Catanduva — Art. 41 do Estatuto. Prazo: até 31-12-56 — Delegacia Regional do Ensino de Catanduva.

59055-DEA — 4 — Lourdes Costa — Professora Primária do Grupo Escolar "Frei Galvão", na Capital — Art. 41 do Estatuto. Prazo: até 31-12-56 — 5.ª Delegacia do Ensino da Capital.

59055-DEA — 4 — Lourdes Costa — Professora Primária da 2.ª Escola Mista da Fazenda Casa Branca, em Suzano — Art. 41 do Estatuto. Prazo: até 31-12-56 — 5.ª Delegacia de Ensino da Capital.

59055-DEA — 5 — Maria Elisa Martins Garbino Alcoba — Professora Primária da 2.ª Escola Mista de Evangelista de Souza, na Capital — Art. 41 do Estatuto. Prazo: até 31-12-56 — 5.ª Delegacia de Ensino da Capital.

2.34955-DEA — 6 — João Batista Leite — Escriturário, lotado na Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio — Art. 41 do Estatuto. Prazo: 365 dias — Departamento Estadual de Administração.

Nota: Deverão ser baixados os respectivos atos pelas Secretarias de Estado, nas quais estejam lotados os funcionários.

Departamento de Estatística do Estado

ATO DO DIRETOR GERAL, DE 3 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n. 17.008, de 5 de março de 1947, ao Sr. Raul Fernando Dias de Toledo, Diretor de Divisão, padrão "X", da PP-II, do QSENG, lotado neste Departamento, 90 dias de licença-prêmio, para serem gozados oportunamente mediante requerimento do interessado, correspondente à sua frequência verificada no período de 2-1-1950 a 1.º-1-1955, conforme consta do processo n. 55-56 deste Departamento.

DESPACHO DO DIRETOR GERAL, DE 26 DE JANEIRO ÚLTIMO

No requerimento constante do processo n. 46-56 deste Departamento, em que o Sr. Antonio Ferreira de Toledo estatístico, classe "L", solicita contagem em dobro de 360 dias de licença prêmio, relativos aos períodos de 13-3-53 a 12-3-43, de 13-3-43 a 12-3-48, de 13-3-48 a 12-3-53, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo".

Universidade de São Paulo

REITORIA

PORTARIAS DO REITOR, DE 3 DO CORRENTE

Determinando que D. Pedrina Fourniol Manzini, Escriturário, classe "H" — D. Maria Jose Villaca Vesson, Escriturário, classe "J" do G-III-PP-QUSP e o Sr. Wilson Nunes de Souza Auxiliar Técnico, padrão "I" — G-II-PP-QUSP, lotados na Reitoria funcionários do extinto Departamento de Cultura e Ação Social, passem a ter exercício, a partir de 3-2-56, junto à Divisão de Pessoal do Departamento de Administração desta mesma Repartição.

DESPACHOS DO REITOR

Em 31 de janeiro último

No processo 6132-51, em nome do Sr. Henrique Scalifi, solicitando contagem em dobro de férias não gozadas no exercício de 1955: Deferido;

No processo 8352-51, em nome de D. Laura Faria, solicitando contagem em dobro de férias não gozadas no exercício de 1955: Deferido;

No processo 3828-50, em nome do Sr. Dirceu de Moura Baptista solicitando contagem em dobro de férias não gozadas em 1955: Deferido;

No processo 5848-50, em nome do Sr. Homero Lourenço Alegri, solicitando contagem em dobro de férias não gozadas em 1955: Deferido.